



Projeto de Resolução n.º 617/XV/1.^a

RECOMENDA AO GOVERNO QUE NENHUM ORGANISMO PÚBLICO POSSA EXIGIR UM DOCUMENTO EMITIDO POR OUTRO ORGANISMO PÚBLICO, IMPLEMENTANDO UM PROCESSO QUE PERMITA A COMUNICAÇÃO ENTRE ORGANISMOS PÚBLICOS PARA OBTENÇÃO DESSES DOCUMENTOS

O acesso aos serviços públicos para requerer um documento, participar uma situação ou dar início a um procedimento acarreta na maioria dos casos a necessidade de apresentação de documentação, sem a qual os serviços não podem dar andamento ao processo. Quantos de nós não perderam já horas numa repartição de finanças, numa conservatória ou noutra qualquer serviço público para depois, quando chegada a nossa vez, sermos confrontados com a exigência de documentos e sem os quais vemos a nossa pretensão adiada?

A título de exemplo, falecendo um cidadão que detenha bens compete aos seus herdeiros comunicar a morte à Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de tributação em sede de Imposto do Selo. Sucede que, para comunicação da morte e para a participação do Imposto do Selo é necessário entregar uma lista dos bens que fazem parte da herança – dos quais veículos, imóveis, contas bancárias, ações e certificados de aforro, objetos preciosos, etc. –, a certidão de óbito, os documentos de identificação civil e números de identificação fiscal do falecido e dos herdeiros, entre outros elementos.

Se é verdade que faz sentido que os herdeiros entreguem a lista de bens que fazem parte da herança e cujo valor a Autoridade Tributária desconhece, tais como contas bancárias, fundos de investimento, objetos preciosos, nenhum sentido faz que sejam

discriminados nessa lista bens que a Autoridade Tributária conhece pertencerem ao falecido porquanto estão sujeitos a imposto, quais sejam, imóveis, veículos. Bem assim, também não se justifica que tenham de ser entregues documentos que são emitidos por entidades públicas como o certificado de óbito e os documentos de identificação civil e fiscal do falecido e herdeiros.

Acresce que, para obter o subsídio de funeral junto da Segurança Social é necessário apresentar a certidão de óbito ou certidão de nascimento com o óbito averbado ou declaração do médico do estabelecimento ou Serviço de Saúde, no caso de feto ou nado morto, os comprovativos de residência do falecido e da pessoa ou pessoas que pedem o subsídio, entre outros elementos. Ora, tanto as residências dos intervenientes, como as certidões de óbito e de nascimento constam do Registo Civil, responsável por emitir o cartão de cidadão e as referidas certidões.

Situações como as referidas, em que para obter um documento, encetar um procedimento ou simplesmente cumprir uma obrigação legal é necessário apresentar um ou mais documentos emitidos por serviços públicos proliferam em Portugal e são responsáveis pela morosidade e burocracia que dificulta a vida os cidadãos.

Com efeito, havendo serviços públicos que disponham de informação de que outros serviços públicos necessitam para levar a cabo um determinado procedimento, importa que estes últimos a solicitem diretamente aos primeiros, por forma a desonerar o cidadão da necessidade de obter todos estes documentos, alguns dos quais com um custo associado, para satisfazer a sua pretensão ou simplesmente cumprir a uma obrigação legal, tal como a participação do falecimento de familiar às finanças.

Assim, tendo em consideração o acima exposto, ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que desonere os cidadãos de obter e apresentar documentos emitidos por serviços públicos junto de outros serviços públicos, incumbindo os serviços de requererem e disponibilizarem entre si, em tempo útil, a documentação necessária para obter um documento, encetar um procedimento ou cumprir obrigações legais.

Palácio de São Bento, 11 de abril de 2023

Os Deputados da Iniciativa Liberal:

Carlos Guimarães Pinto

Bernardo Blanco

Carla Castro

Joana Cordeiro

João Cotrim Figueiredo

Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha